



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI N.º 0210/2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município de Flor do Sertão, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
07.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451– Infra - Estrutura Urbana
15.451.0024- Urbanização em Vias Públicas
15.451.0024.1.022 – Implantação e Pavimentação de vias Públicas
4.0.0.0.00 – Despesas de Capital
4.4.0.0.00 – Investimentos
4.4.90.51- Obras e Instalações **R\$ 25.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, são provenientes do excesso de arrecadação verificado no período:

Art. 3º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de agosto de 2002.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração

Protocolo de Publicação N.º 0224/02
Ato: Lei Municipal n.º 0210/02
Período da Publicação 20 / 08 / 02
a 30 / 08 / 02

MURAL PÚBLICO

Flor do Sertão/SC 20 / 08 / 02


Responsável